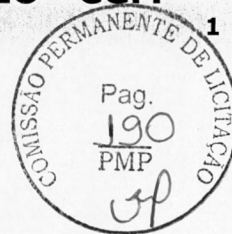




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo nº 9-2014-008 SEMAS.

OBJETO: Fornecimento de alimentação, inclusive lanches para coqueteis e coffee break, para atender nas ações do FMHIS em eventos de divulgação e execuções das ações neste Município de Parauapebas- Pará.

01- FORMALIZAÇÃO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a solicitação para a Adesão à Ata de Registro de Preço, **referente ao contrato nº 20130588. (FL.01 e 02);**
- II. Constam nos autos as pesquisas de preços das seguintes empresas; **MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GALLERIA GRILL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME, RM DE SOUSA RECEPÇÕES-ME (FL.33 a 35)**
- III. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III; (FL. 141)
- IV. Foram anexadas ao processo as Indicações Orçamentárias de acordo com as rubricas correspondentes; (FL. 08 a 31).
- V. De acordo com o **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, constam no processo a Autorização da Secretaria requisitante (SEFAZ) e autorização da Secretaria responsável pelo Ata de Registro de preço. (FLS. 05 e 06)

Parauapebas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



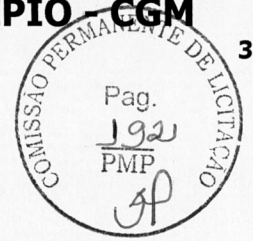
- VI. Consta nos autos o acordo da empresa ganhadora do certame, **PAULO BENTO DA SILVA-ME**, a adesão à Ata de Registro de Preço, de acordo com o Decreto n.º 7.892- 2103 (fl. 07).
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI;

1. DA MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

- I. A minuta do contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, IX;
- II. Possui na minuta do contrato cláusulas que prevê o seu prazo de vigência, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 57§ 3º;
- III. A minuta do contrato prevê cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XI;
- IV. A minuta do contrato possui cláusulas que estabelecem a legislação aplicável à execução do contrato especialmente nos casos omissos, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XII;
- V. A minuta do contrato prevê a menção dos nomes das partes e dos seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, informa a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, d;
- VI. A minuta do contrato prevê cláusulas que estabelecem a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei n.º 8.666/93, 55, XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



02- CONCLUSÃO

De acordo com análise realizada, recomenda-se que todas as certidões da empresa vencedora estejam atualizadas antes da assinatura do contrato.

Entretanto, mister salientar a devida atenção à TODAS as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento **desde que atendidas recomendações deste parecer.**

É o parecer.

Parauapebas/PA, 16 de Junho de 2014.

Barbara Bandeira
Bárbara Bandeira de F. de B. Martins

**ADVOGADA
OAB/MA N° 12.595**

**Iany Coutinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Maria de C. Teixeira
**Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. n° 171/2014**